

ALTERAÇÕES ÀS CONDIÇÕES GERAIS DE ADESÃO PESSOAS COLETIVAS

Caro (a) Cliente

Informamos que procedemos à atualização das Condições Gerais de Adesão de Clientes Bankinter - Pessoas Coletivas no que respeita:

- Às novas funcionalidades de "Confirmação de Beneficiário/Devedor" e de "Identificador para Derivação de Conta - "Proxy Lookup" que serão disponibilizadas a partir de 20 de maio de 2024 e 24 de junho de 2024, respetivamente, por referência à Instrução do Banco de Portugal n.º 2/2004 de 8 de fevereiro que veio promover a alteração do Regulamento do Sistema de Compensação Interbancária - "SICOI" (Instrução do Banco de Portugal n.º 8/2008), altera-se os Números 2 e 3 constantes do Anexo I. (Informação sobre Proteção de Dados) das Condições Gerais de Adesão de Clientes Bankinter - Pessoa Coletiva, relativa a proteção dados de pessoais, concretizando, em maior detalhe as finalidades para o tratamento de dados pessoais dos Clientes no âmbito das operações de pagamento nacionais.
- À alteração do Serviço de Pagamentos via Canais Digitais que passará a implicar a associação obrigatória de um Cartão de Débito ou Crédito com funcionalidade a débito a partir de 24 de junho de 2024, altera-se o Anexo II. Preçário Atual de Cartões introduzindo a tipologia de "Cartão de Débito Digital BK Pay".

Reprodução das alterações refletidas nas seguintes disposições:

Anexo I. Informação sobre Proteção de Dados Pessoais

1. (manter-se-á -se inalterada)

2. Trataremos os seus dados pessoais para as seguintes finalidades:

(i) (manter-se-á -se inalterada)

(ii) (manter-se-á -se inalterada)

(iii) (manter-se-á -se inalterada)

(iv) (manter-se-á -se inalterada)

(v) **Operações de Pagamento (Serviço de Identificador para Derivação de Conta - "Proxy Lookup" e de "Confirmação de Beneficiário/Devedor")**. No âmbito das operações de pagamento nacionais nomeadamente transferências e débitos diretos e em cumprimento do quadro legal de referência, serão disponibilizadas funcionalidades adicionais que determinam a partilha de dados pessoais entre ordenantes e beneficiários.

Por referência ao **Serviço "Confirmação de Beneficiário/Devedor"**, no âmbito de uma transferência SEPA:

a. Os dados dos Beneficiários: nome do primeiro titular da conta de pagamento associada ao IBAN do Beneficiário será partilhado com o Ordenante.

b. A pedido do Ordenante/Utilizador o Banco confirma se um Número de Identificação Fiscal (NIF) ou Número de Pessoa Coletiva (NIPC) está associado a um titular de conta de pagamento respeitante a determinado IBAN.

Serviço de Identificador para Derivação de Conta - "Proxy Lookup"

Adicionalmente informa-se que para a funcionalidade de Identificador para Derivação de Conta - "Proxy Lookup" o Banco comunica a seguinte informação ao Banco de Portugal após solicitação de associação pelo Utilizador: o número de telemóvel (identificador do utilizador), o NIF e o IBAN da conta de pagamento ou NIPC (identificador do utilizador empresa) e o IBAN da conta de pagamento no caso das pessoas coletivas.

O Banco e o Banco de Portugal podem bloquear qualquer associação que esteja ativa, por motivos objetivamente fundamentados que se relacionem com a segurança da funcionalidade de Identificador para Derivação de Conta - "Proxy Lookup" ou com a suspeita de utilização fraudulenta da mesma. Neste caso, o Banco informará do bloqueio da funcionalidade de Identificador para Derivação de Conta - "Proxy Lookup".

O Banco de Portugal assume-se como responsável pelo tratamento dos dados decorrente da disponibilização destas funcionalidades de pagamento sendo que o fundamento de licitude do seu tratamento baseia-se no exercício de funções de interesse público e do exercício de autoridade pública de que o mesmo está investido, sendo os dados pessoais transmitidos pelo Banco ao Banco de Portugal que gere o sistema de pagamento.

O Titular identificado poderá exercer os direitos de acesso, retificação, apagamento, oposição, limitação ao tratamento e portabilidade, de acordo com os termos legalmente previstos, dirigindo-se ao Banco de Portugal, através do correio eletrónico: encarregado.protecao.dados@portugal.pt ou mediante via postal endereçado a: Gabinete de Proteção de Dados do Banco de Portugal, Rua do Comércio, 148, 1100-150 Lisboa.

(vi) Entramos em contacto consigo, para o informar, através de qualquer canal (incluindo os eletrónicos), como procurador ou representante da pessoa coletiva sobre produtos ou serviços que possam ser do seu interesse por serem similares aos que a pessoa coletiva que representa tem contratado connosco e que o Bankinter está interessado em comercializar. Este tratamento não implica a cessão de dados pessoais a terceiros.

Pode obter mais informações sobre cada um destes tratamentos em <https://www.bankinter.pt/privacidade>.

3. Legitimidade para o tratamento de dados pessoais pelo Bankinter:

- Para a finalidade referida em 2. (i): cumprimento de obrigações legais.
- Para a finalidade 2. (iii): execução contratual. A recusa de fornecer os dados pessoais solicitados, ou a entrega de dados imprecisos ou incompletos, pode impossibilitar a prestação dos serviços contratados de forma adequada.
- Para a finalidade 2. (iii): O interesse legítimo, tanto dos Clientes que detêm os produtos e/ou serviços que podem ser afetados pelas fraudes cometidas por terceiros, como do Bankinter para alcançar a deteção e prevenção de fraudes em operações bancárias com origem ou destino na sua conta.
- Para as restantes finalidades referidas em 2 (iv) e (vi): interesse legítimo do Bankinter.

4. (manter-se-á -se inalterada).

5. (manter-se-á -se inalterada)

6. (manter-se-á -se inalterada)

7. (manter-se-á -se inalterada)

8. (manter-se-á -se inalterada)

Anexo II. Preçário Atual de Cartões

1. Cartões de Débito e Crédito

	Disponibilização de cartão de débito(d)	Taxa Nominal	T.A.E.G	Produção urgente
BK	€20,00	N/A	N/A	€40,00
BK Pay(e)	Isento	N/A	N/A	N/A

(e) A partir de 24 de junho de 2024, a adesão ao Cartão de Débito Digital BK Pay estará disponível nos canais Homebanking ou Mobile Banking. Este Cartão é de uso exclusivo nestes canais e serve apenas para efetuar os seguintes Pagamentos: Pagamento de Serviços, Carregamentos de Telemóveis, Telecomunicações e Transportes e Pagamentos à Segurança Social (Trabalhadores do Serviço Doméstico, Trabalhadores Independentes e Seguro Social Voluntário).

Restante informação mantém-se inalterada.